



# Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei Complementar nº 02 / 2.023.

*Altera dispositivos da Lei Complementar nº 01 de 18 de maio de 2005, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social Municipal e o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho - MG e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG**, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei para tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II, III e V do §1º, do art. 89 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 18 de maio de 2005, que passam a vigorar com as seguintes redações:

*Art. 89 (...)*

*§1º (...)*

*I) um membro titular e um suplente, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho, sendo obrigatoriamente servidores vinculados à Previdência Própria Municipal.*

*II) um membro titular e um suplente, indicados pela Associação dos Servidores Públicos Municipais, sendo obrigatoriamente servidores vinculados à Previdência Própria Municipal.*

*III) um membro titular e um suplente eleitos pelos segurados do BPDREV, sendo obrigatoriamente servidores vinculados à Previdência Própria Municipal.*

*V) dois membros titulares e dois suplentes indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo obrigatoriamente servidores vinculados à Previdência Própria Municipal, preferencialmente um servidor ativo e um inativo.*

Art. 2º Fica alterado o §1º do art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 18 de maio de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 90 (...)*

*§ 1º Os membros do Conselho Administrativo não serão remunerados, fazendo jus apenas a um jeton, como forma de gratificação em participação das reuniões, no valor de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais) por reunião ordinária e R\$ 303,00 (trezentos e três reais) por reunião extraordinária, sendo revisado anualmente, no mês de janeiro, pelo índice de preço ao consumidor amplo – IPCA acumulado, por meio de Decreto municipal.*

Art. 3º Fica alterado o art. 91 e seus incisos I, II, III da Lei Complementar Municipal nº 01,



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



de 18 de maio de 2005, que passam a vigorar com as seguintes redações:

*Art. 91 O Conselho Fiscal do BDPREV será constituído de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal, sendo:*

*I) um membro titular e um suplente, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho, sendo obrigatoriamente servidores vinculados à Previdência Própria Municipal.*

*II) um membro titular e um suplente, indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo obrigatoriamente servidores vinculados à Previdência Própria Municipal.*

*III) um membro titular e um suplente eleitos pelos segurados do BPDREV, sendo obrigatoriamente servidores vinculados à Previdência Própria Municipal.*

**Art. 4º** Ficam revogados os incisos IV e V do art. 91 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 18 de maio de 2005.

**Art. 5º** Fica alterado o §2º do art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 18 de maio de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 93 (...)*

*§ 2º Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, fazendo jus apenas a um jeton, como forma de gratificação em participação das reuniões, no valor de R\$ 606,00 (seiscientos e seis reais) por reunião ordinária e de R\$ 303,00 (trezentos e três reais) por reunião extraordinária, sendo revisado anualmente, no mês de janeiro pelo índice de preço ao consumidor amplo – IPCA acumulado, por meio de decreto municipal.*

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Despacho/MG, 05 de outubro de 2023, 112º ano de emancipação do Município.

**BERTOLINO  
DA COSTA  
NETO:  
50700553649**

Assinado digitalmente por BERTOLINO  
DA COSTA NETO:50700553649  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS V5,  
OU=32143163000110, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=BERTOLINO  
DA COSTA NETO:50700553649  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
Assinatura aqui  
Data: 2023.10.05 15:05:30-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

**Bertolino da Costa Neto**

**Prefeito Municipal**